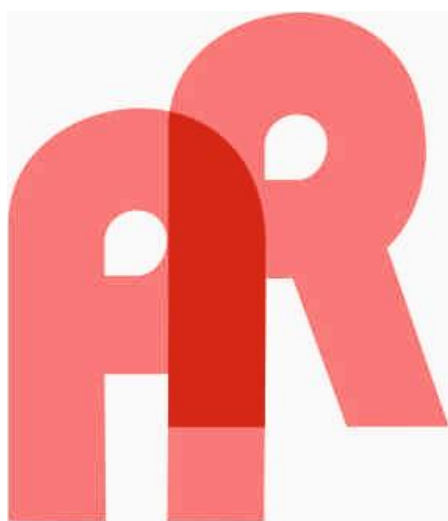


AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
SANTA MARIA DA FEIRA



REFERENCIAL
DE AVALIAÇÃO
2023 /2024



ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	1
2. CLARIFICAÇÃO DE CONCEITOS	2
3. POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DO AGRUPAMENTO	3
MODALIDADES DE AVALIAÇÃO	6
CRITÉRIOS TRANSVERSAIS DE AGRUPAMENTO	8
4. POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO	12
5. AVALIAÇÃO SUMATIVA DE FINAL DE SEMESTRE ORIENTADA PARA A CLASSIFICAÇÃO E PARA A CERTIFICAÇÃO	15
COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS	16
6. CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO / RETENÇÃO	17

1. ENQUADRAMENTO

Os normativos legais, publicados em 2018, com o objetivo de concretizar “uma política educativa centrada nas pessoas que garanta a igualdade de acesso à escola pública, promovendo o sucesso educativo e, por essa via, a igualdade de oportunidades” estabelecem “os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa” (Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho) e “o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.” (Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho).

As regras e os procedimentos relativos à avaliação nas diferentes ofertas educativas e formativas, foram regulamentadas por um conjunto de documentos:

- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto (Ensino Básico)
- Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto (Cursos Científico-Humanísticos)
- Portaria n.º 235-A /2018, de 23 de agosto (Cursos Profissionais de Nível Secundário)
- Despacho 6605 – A/2021, de 6 de julho (Procede à definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa.)

Ao Pré-Escolar aplicam-se as Orientações Curriculares estipuladas no Despacho 9180/2016, de 19 de junho.

Compete ao Conselho Pedagógico, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, definir, sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, tendo por referência o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), as Aprendizagens Essenciais das diferentes áreas disciplinares e os demais documentos curriculares.

De acordo com a moldura legal em vigor, o regime de avaliação e certificação de aprendizagens desenvolvidas pelos alunos afirma-se como elemento integrante e regulador do processo de ensino aprendizagem, sustentada por uma dimensão eminentemente formativa da avaliação. Enquanto processo regulador, a avaliação deve orientar o percurso escolar dos alunos e certificar as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no PASEO.

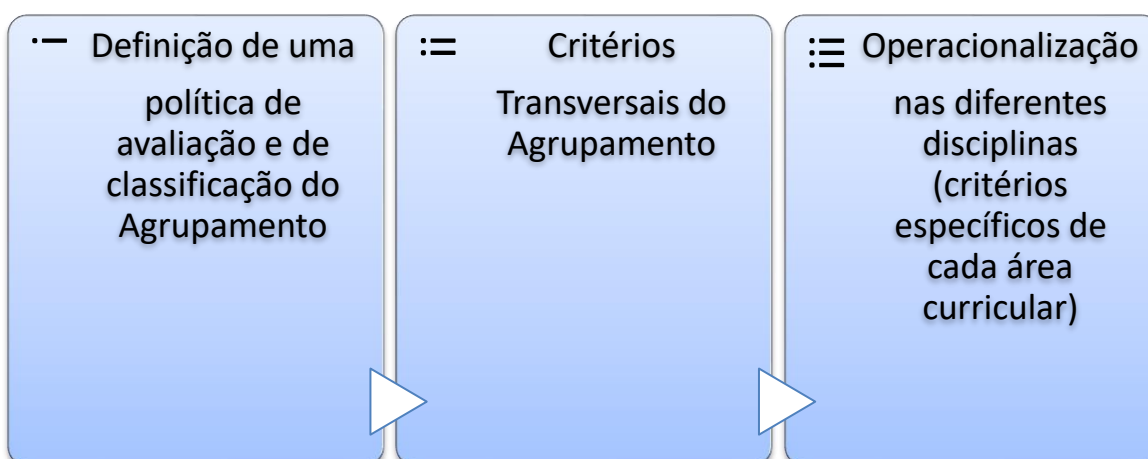
O presente documento assume-se como um referencial de apoio à avaliação do AESMF, onde o rigor, a exequibilidade, a adequação ética e a utilidade sejam pilares para uma avaliação de qualidade.

2. CLARIFICAÇÃO DE CONCEITOS

É importante clarificar alguns conceitos, de modo a uniformizar o entendimento que todos os intervenientes no processo de ensino-aprendizagem têm destes procedimentos.

- **Avaliar** - é um processo pedagógico que tem como objetivo **ajudar os alunos a aprender**.
- **Classificar** – é um processo pedagógico que consiste em atribuir uma classificação, seja ela uma menção, uma nota, um nível.
- **Feedback** - é um “ponto de situação” oral ou escrito de natureza descritiva e **não avaliativa** que permite aos alunos a regulação das aprendizagens, aos professores a (re)orientação do ensino, aos departamentos a monitorização do ensino-aprendizagem e à escola a monitorização do currículo.
- **CrITÉRIOS de avaliação** – são referências para quantificar a qualidade das aprendizagens.
- **Descritores de desempenho** – são simples e curtas descrições do nível de qualidade do desempenho dos alunos numa determinada tarefa ou proposta de trabalho.
- **Rubricas** – a sua aplicação na prática pedagógica permite operacionalizar a avaliação, através de uma avaliação de referência criterial, em oposição a uma avaliação normativa, cujo objetivo é apenas atribuir uma classificação ao aluno.

Caminho para uma avaliação pedagógica de qualidade



3. POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DO AGRUPAMENTO

A política de avaliação e estratégia de ação do Agrupamento assenta nos seguintes princípios:

- A avaliação deve ser um **processo integrado no desenvolvimento do currículo**, com o objetivo central de ajudar os alunos a melhorar a sua aprendizagem. Assim, todas as propostas de trabalho devem:
 - Permitir que os alunos aprendam
 - Permitir que os professores ensinem
 - Permitir que ambos avaliem as aprendizagens realizadas e o ensino
- A avaliação deve estar ao serviço da **melhoria das aprendizagens**, não com o propósito exclusivo de classificar, mas com o intuito primeiro de apoiar os alunos nas suas aprendizagens. O feedback deve ser feito de forma **clara e orientadora**.
- **A avaliação deve ser participada:** processo partilhado entre professores, alunos, pais e encarregados de educação.

O envolvimento **dos alunos** na avaliação desenvolve a sua consciência sobre as aprendizagens, a forma como as adquirem e promove a autonomia e a capacidade de reflexão e autorregulação.

Aos professores compete recolher, de forma sistemática, as informações e evidências de aprendizagem com base numa variedade de técnicas e instrumentos de avaliação. Compete-lhes, ainda, a partir dessas informações, ajustar o processo de ensino e de aprendizagem e emitir apreciações e classificações referentes ao desempenho dos alunos.

Os pais e encarregados de educação devem assumir o papel de acompanhamento do processo de avaliação dos seus filhos ou educandos, quer através da participação nas reuniões promovidas pela escola, quer, ainda, através do acompanhamento dos registos diários dos alunos nas diversas disciplinas/áreas disciplinares e das informações avaliativas intercalares.

O **envolvimento e participação** corresponsabilizam todos os intervenientes.

- A avaliação deve ser um **processo transparente e credível** quer nos procedimentos, quer nos critérios. Neste sentido, tem de se assegurar sempre que os alunos conheçam e compreendam antecipadamente o que se espera que consigam saber e como o seu trabalho será avaliado.

-
- **A avaliação deve ser um processo diversificado**, que permita o recurso a diferentes métodos de recolha de informação, para proporcionar uma visão mais ampla, completa e compreensiva sobre os processos de ensino e de aprendizagem dos diferentes alunos.

Para uma maior fiabilidade no processo avaliativo, devem **combinar-se diferentes processos de recolha de informação**, em contextos diferenciados. Os instrumentos e as técnicas devem ser adequados às tarefas e às competências a mobilizar.

MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

A **avaliação formativa** é a principal modalidade de avaliação e está associada a todo o tipo de tomada de decisão e de formas de regulação e de autorregulação que influenciam os processos de ensino e aprendizagem adequados às características dos alunos e às aprendizagens a desenvolver. Esta orienta-se por objetivos, metas ou padrões de determinado nível a atingir, comparando o desempenho alcançado com os resultados esperados.

A avaliação formativa é um processo eminentemente pedagógico e contínuo, que pressupõe a participação ativa dos alunos nas tarefas propostas pelos professores. Permite a recolha de informações sobre o que os alunos sabem e são capazes de fazer, utilizando diversificados processos de recolha de informação, atendendo às necessidades e contexto em que as suas práticas se desenvolvem. As tarefas devem permitir que os alunos aprendam, os professores ensinem e ambos avaliem o trabalho realizado, de forma contínua e sistemática, diversificada e consistente.

i. Feedback

O *feedback* é o real conteúdo da avaliação formativa, pois é através dele que os alunos sabem o que têm de aprender, onde se encontram em relação à aprendizagem e o que têm de fazer para aprender. Serão implementados os seguintes tipos de feedback, ajustados a cada momento do processo de aprendizagem:

a) **Feed up** visa clarificar os objetivos de aprendizagem definindo o que se pretende que o aluno aprenda e deve ocorrer no início do processo. Pode ser escrito e deve ser dado oralmente em tempo útil.

b) **Feedback** foca-se na autorregulação que permite ao aluno perceber os progressos que teve e o caminho que lhe falta percorrer para atingir os objetivos definidos. Deve ser oral, imediato, sistemático e de qualidade, permitindo ao aluno avaliar as suas dificuldades e perceber como superá-las.

c) **Feed forward** tem por base o feedback e permite, ao docente, a recolha de informação dos conhecimentos já adquiridos pelo aluno para que possa ser reutilizada para preparar atividades futuras de ensino e aprendizagem. Deve ocorrer após os dois momentos anteriores e ser registado por escrito, para uma correta análise.

ii. Avaliação sumativa

A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo globalizante sobre o grau de desenvolvimento das aprendizagens dos alunos e tem como objetivo a classificação e a certificação. Essa avaliação pode traduzir-se numa classificação, qualitativa ou numérica, mas avaliar e classificar são ações muito diferentes.

- A avaliação sumativa é pontual, ocorre em certos momentos pré-determinados.
- A avaliação sumativa ocorre após os processos de ensino e aprendizagem.
- A avaliação sumativa não acompanha de forma sistemática o dia a dia do ensino e das aprendizagens.
- A avaliação sumativa não se distingue através dos processos de recolha de informação ou através dos “instrumentos de avaliação”.

Todo e qualquer processo de recolha de informação pode ser utilizado quer nas práticas de avaliação sumativa quer nas práticas de avaliação formativa. O que difere é a utilização que se faz dos resultados obtidos.

Se os resultados forem utilizados para classificar os alunos, estamos perante uma **avaliação sumativa** com propósitos classificatórios.

Se os resultados forem utilizados para dar feedback aos alunos, dando-lhes orientações que lhes permitam regular e autorregular as suas aprendizagens, então estamos **perante uma avaliação formativa**.

iii. Processos de Recolha de Informação

Os instrumentos de recolha de informação devem ser simples, diversificados e adequados ao processo de ensino e aprendizagem, tendo em conta os objetivos a atingir.

TÉCNICAS	EXEMPLOS DE INSTRUMENTOS
Inquérito	Questionário orais/escritos Inquéritos
Observação	Grelhas de observação de apresentações orais; Grelhas de observação de realização de uma atividade laboratorial/experimental Lista de verificação de realização de uma atividade/tarefa proposta Grelhas de observação direta
Análise de conteúdo	Portefólios Relatórios de atividades Trabalhos de pesquisa/investigação/projeto Composições Cadernos diários Caderno digital Reflexões críticas
Testagem	Testes escritos / Testes digitais Apresentações orais Questões aula

CRITÉRIOS TRANSVERSAIS DE AGRUPAMENTO

Os critérios de avaliação são uma ferramenta ao serviço das aprendizagens dos alunos. Assim, torna-se necessário elencar Critérios de Avaliação que reflitam os princípios constantes no PASEO, nas Aprendizagens Essenciais e noutros elementos do currículo e que possam ser utilizados por todos os docentes do Agrupamento.

As competências – combinação de conhecimentos, capacidades e atitudes – adquiridas pelos alunos são avaliadas de acordo com a importância relativa apresentada nos quadros abaixo, em função de cada nível/ciclo de ensino.

Educação Pré-escolar

Áreas de conteúdos		Aspetos a avaliar	Instrumentos	
Formação Pessoal e Social		<ul style="list-style-type: none"> • Interesse/Motivação • Participação/Iniciativa • Capacidade de organização • Assiduidade e/ou pontualidade • Criatividade • Espírito de observação • Espírito crítico/raciocínio 	<ul style="list-style-type: none"> • Registo de observação • Registo formais e informais • Trabalhos das crianças • Intervenção e desempenhos orais 	
Conhecimento do Mundo				
Expressão e Comunicação (domínios)	Educação Física			
	Educação Artística			Dança
				Música
		Teatro		
		Artes Visuais		
Jogos dramáticos				
Linguagem oral e abordagem escrita				
Matemática				

Todas as áreas e domínios são trabalhados e avaliados num contexto de transversalidade e de acordo com as diferentes faixas etárias.

Ensino Básico e Secundário

Perfil do Aluno – Áreas de Competência	Domínios	Ponderação				Descritores de desempenho		
	Conhecimentos e Capacidades	Ensino Básico	Ensino Secundário				Aquisição sólida de conhecimentos	(Saber)
		75%	CCH		C. Profissional			Capacidade de uso de processos eficazes de ACEDER ₁ , ao conhecimento e de o MOBILIZAR ₂
			10º	11º 12º	10º	11º 12º	1Processos cognitivos que os alunos devem ativar para adquirir conhecimento – operações/ações necessárias para aprender.	
80%	90%	80%	85%	2Saber fazer associado ao conhecimento (mostrar que aprendeu), numa dada disciplina – na sua especificidade e na articulação horizontal entre conhecimentos de várias disciplinas.				
Atitudes e Valores	25%	20%	10%	20%	15%	Apropriação de atitudes quer quanto ao próprio conhecimento, quer quanto à componente social e cidadã expressa no perfil do aluno (PA)	(Saber ser/saber estar)	
						Interesse manifestado pelo saber; cumprimento de regras do estatuto do aluno e RI, manifestando consciência e responsabilidade ambiental, social e pessoal (vide descritores dos valores).		

Valores/Atitudes	Descritores de desempenho do aluno
Responsabilidade e integridade	<ul style="list-style-type: none"> Respeita-se a si mesmo e aos outros; Age eticamente, consciente da obrigação de responder pelas suas próprias ações;
Excelência e exigência	<ul style="list-style-type: none"> Aspira ao trabalho bem feito, ao rigor e à superação; É perseverante perante as dificuldades; Tem consciência de si e dos outros; Tem sensibilidade e é solidário para com os outros.
Curiosidade, reflexão e Inovação	<ul style="list-style-type: none"> Quer aprender mais; Desenvolve o pensamento reflexivo, crítico e criativo; Procura novas soluções e aplicações.
Cidadania e Participação	<ul style="list-style-type: none"> Demonstra respeito pela diversidade humana e cultural e age de acordo com os princípios dos direitos humanos; Negoceia soluções para conflitos; É interventivo, tomando iniciativa e sendo empreendedor.

Educação Física – Ensino Secundário

A **ponderação** a atribuir no domínio dos conhecimentos e capacidades é de 75% e no domínio das atitudes e valores é de 25%.

Alunos que beneficiam de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

A abordagem multinível e o desenho universal para a aprendizagem são consideradas de forma integrada, articulada e flexível, constituindo-se como guias de apoio à ação na operacionalização da Educação Inclusiva ao nível da comunidade, da escola e da sala de aula. Este referencial metodológico permite estabelecer medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão para todos os alunos.

1. Alunos com medidas universais e/ou seletivas

Estes alunos serão abrangidos pelos critérios gerais de avaliação definidos pelo Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira (AESMF), para o seu nível de educação ou ensino, pré-escolar, primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico e ensino secundário, com as devidas adaptações ao processo de avaliação, previstas no seu Relatório Técnico Pedagógico (RTP). A sua progressão realiza-se nos termos definidos na lei e preconizados no referencial de avaliação do AESMF. Nas provas de aferição, nas provas finais de ciclo e nas provas de equivalência à frequência podem usufruir de condições especiais na sua realização, ao abrigo da legislação em vigor e conforme consta no RTP.

2. Alunos com medidas adicionais/Adaptações Curriculares Significativas

Para os alunos que usufruem de medidas universais, seletivas e adicionais, nomeadamente, adaptações curriculares significativas, serão definidas no respetivo Programa Educativo Individual (PEI) / Plano Individual de Transição (PIT) as aprendizagens específicas de acordo com o seu perfil de desempenho/aprendizagem e tendo em conta as competências do Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).

A progressão dos alunos abrangidos por estas medidas e a distribuição da ponderação diferenciada é de acordo com cada caso, definidos no seu relatório técnico pedagógico e no programa educativo individual. Neste âmbito, não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar, nem ao processo de avaliação característico do regime educativo regular. Assim, a sua avaliação obedece ao estabelecido no respetivo PEI, independentemente do nível de educação e ensino em que se encontram.

A avaliação destes alunos tem caráter descritivo.

A monitorização da aplicação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão supracitadas será efetuada em modelo próprio, no final de semestre e do ano letivo, sendo da responsabilidade da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI).



Avaliação de alunos Bilingues

Os critérios de Avaliação para a disciplina de Português Língua Segunda (PL2) e de Língua Gestual Portuguesa do 1º ciclo foram elaborados em conformidade com os normativos em vigor que regulam o regime de avaliação dos alunos.

Cidadania e Desenvolvimento – Ensino Básico

Avaliação do Processo de Implementação do Projeto	Produto Final
80%	20%
Enquanto não se concretiza o produto final do projeto, a avaliação do processo de implementação do projeto vale 100%	

No ensino secundário, a componente de Cidadania e Desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação nos projetos desenvolvidos neste âmbito registada no certificado do aluno.

4. POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO

O processo de avaliação é conduzido pelo professor (1º Ciclo) ou equipa de professores (Conselho de Turma) responsáveis pela organização do ensino e da aprendizagem, segundo os critérios e as ponderações definidos em Conselho Pedagógico (CP), envolvendo, também:

- Os encarregados de educação, nos termos definidos na legislação em vigor e no Regulamento Interno do Agrupamento.
- Os alunos, através de processos e registos de **autoavaliação** adaptados ao contexto e nos termos definidos pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento.

Podem, ainda, ter intervenção no processo de avaliação das aprendizagens dos alunos os serviços especializados de apoio educativo, bem como outras entidades, nomeadamente serviços e organismos do Ministério da Educação, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

Importa clarificar que, enquanto nos processos de avaliação pedagógica – avaliação para as aprendizagens e avaliação das aprendizagens - devem participar todos os intervenientes, na classificação dos alunos, **a competência inalienável é do professor titular de turma/conselho de turma.**

Quem conduz o processo de classificação?

- a) No caso do 1º CEB, para efeitos de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, a responsabilidade é do professor titular de turma, em articulação com outros professores da turma, ouvido o conselho de docentes.
- b) O Conselho de Turma (CT) é a estrutura pedagógica responsável, após análise das classificações propostas por cada professor relativamente à disciplina que leciona, pela classificação atribuída ao aluno no final de cada semestre.

Como e quando classificar?

Devem ser operacionalizados diferentes processos de recolha de informação com fins classificatórios, abrangendo todos os domínios ponderados da disciplina, nos termos seguintes:

- a) No mínimo, três instrumentos **de natureza diversa** por semestre, no Ensino Básico, e nos Cursos Científico-Humanísticos do nível secundário;
- b) No mínimo, dois instrumentos **de natureza diversa** por módulo, nos Cursos Profissionais.
- c) Os instrumentos de recolha de dados, com utilização sumativa, orientadas para atribuição de classificação, são **marcados em datas acordadas entre o professor e os alunos**, sendo esta calendarização **articulada entre os elementos do CT** e registada em suporte informático respeitante à turma.
- d) Não deverão ser marcadas duas tarefas de avaliação sumativa com utilização para fins classificatórios no mesmo dia e, preferencialmente, não deve ser marcada qualquer tarefa de avaliação da mesma natureza na última semana do semestre (à exceção dos cursos profissionais, cuja avaliação é realizada por módulos/UFCD). No entanto, a testagem que incida sobre a compreensão oral, a expressão escrita, a leitura e o trabalho prático/experimental poderá ser realizada em qualquer momento do semestre letivo.
- e) As tarefas de avaliação sumativa para atribuição de classificação são corrigidas e entregues antes da realização da tarefa de avaliação seguinte.
- f) Antes do final das atividades do semestre letivo em questão, ou da conclusão do módulo, no caso dos Cursos Profissionais, os alunos deverão ter conhecimento dos resultados de todas as tarefas de avaliação realizadas.
- g) Faltas a momentos de avaliação pré-determinados:
 - Por motivos de doença imprevista ou prolongada comprovada por atestado médico, ou outros motivos de força maior, previstos na legislação em vigor, o EE deve contactar, de imediato, o diretor de turma/professor titular, a fim de justificar os motivos que impediram a presença do aluno naquela aula.
 - O DT deve informar, com carácter de urgência, o professor da disciplina, que decidirá sobre a efetiva necessidade de realização de um novo momento formal de avaliação.
 - No 1.º ciclo, deverá o professor titular de turma decidir sobre a efetiva necessidade de realização de um novo momento formal de avaliação.

A classificação obtida num instrumento de recolha de informação com fins sumativos deverá ser expressa em:

- a) Menção Qualitativa – Ensino Básico (1º, 2º e 3º Ciclos)
- b) Ensino Secundário – pontuação/valores (0 a 200 pontos/20 valores)

A classificação obtida num instrumento de recolha de informação deve ser expressa em pontos ou valores arredondados às décimas.

Ensino Básico

Menção Qualitativa	Percentagem
Muito insuficiente	0% - 19%
Insuficiente	20%-49%
Suficiente	50%-69%
Bom	70%-89%
Muito Bom	90%-100%



5. AVALIAÇÃO SUMATIVA DE FINAL DE SEMESTRE ORIENTADA PARA A CLASSIFICAÇÃO E PARA A CERTIFICAÇÃO

Orientações

A proposta de classificação final de cada semestre traduz o juízo globalizante do trabalho realizado até ao momento.

A auto e heteroavaliação devem ser realizadas pelo menos no final de cada semestre letivo.

As propostas de classificação de cada disciplina são antecipadamente registadas no Inovar.

O perfil de aprendizagem definido nas Aprendizagens Essenciais para cada disciplina e cada ano deverá ser tido em conta.

A classificação final do primeiro semestre tem **caráter eminentemente orientador** para o professor, o aluno, e respetivo encarregado de educação. Assim, a classificação final do primeiro semestre é uma referência para a classificação de final de ano letivo, não podendo em circunstância alguma fazer-se média aritmética. Esta situação não se aplica ao ensino profissional uma vez que a avaliação é feita por módulos/ Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD).

Nas reuniões de avaliação final do primeiro semestre cada docente define, conjuntamente com o Conselho de Turma, adequadas estratégias de remediação para as classificações inferiores a três (ensino básico) ou a 10 valores (ensino secundário), registadas na respetiva disciplina. As estratégias a aplicar serão objeto de avaliação na reunião subsequente do mesmo Conselho.

COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS

A comunicação dos resultados aos Alunos e/ou respetivos Pais e ou Encarregados de Educação deve ser feita através de:

- Avaliações formativas. A comunicação poderá ser informal ou formal. Esta última com registo na plataforma *Inovar*;
- Avaliação sumativa. A comunicação deverá ser formal (registo no instrumento de avaliação; *Inovar Consulta*);
- Retorno da situação do Aluno, em relação às suas aprendizagens, através de sínteses descritivas intercalares (*Inovar Consulta*);
- Classificação final do semestre e do ano letivo (*Inovar Consulta*; reuniões com professor titular/ Diretor de Turma).

6. CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO / RETENÇÃO

Ensino Básico

A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha adquirido os conhecimentos e desenvolvidas as capacidades definidas para cada ciclo de ensino.

8.1. Critérios de transição / retenção:

- a) No ensino básico, devem observar-se as condições de transição e de aprovação previstos no art.º 32 da Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto.
- b) Nos anos não terminais de ciclo (1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 7.º e 8.º anos), a decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico e enquadra-se numa lógica de ciclos de aprendizagem. Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (retenção por excesso de faltas injustificadas). A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos. Assim, a retenção tem carácter excepcional (Portaria 223-A/2018, artigo 32.º, 2).
- c) Sem prejuízo da aplicação das disposições legais previstas na legislação, os alunos transitam de ano desde que o Conselho de Docentes / Conselho de Turma considere ser essa a melhor opção no sentido da formação do aluno, independentemente do número de menções “insuficiente” ou de classificações inferiores a três que o mesmo venha a obter no final do ano.
- d) No final de cada um dos ciclos, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:
 - i. No 1.º ciclo, tiver obtido:
 - Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNLM ou Português Língua Segunda (PL2) e em Matemática.
 - Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

ii. Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:

- Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática.
- Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

- e) No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.
- f) As Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo, o Apoio ao Estudo no 1.º ciclo e a disciplina de Educação Moral e Religiosa não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.
- g) No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
- h) A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

Ensino Secundário – Cursos Científico-Humanísticos

A avaliação sumativa interna é formalizada em reuniões de avaliação do conselho de turma, no final de cada semestre, tendo, no final do 2.º semestre, as seguintes finalidades:

- a) Apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno e do seu aproveitamento ao longo do ano.
- b) Atribuição, no respetivo ano de escolaridade, de classificação de frequência ou de classificação final nas disciplinas.
- c) Decisão, conforme os casos, sobre a progressão nas disciplinas ou transição de ano, bem como sobre a aprovação em disciplinas terminais, do 10.º, 11.º e 12.º ano de escolaridade, não sujeitas a exame final nacional no plano de estudos do aluno. A avaliação sumativa interna conduz à tomada de decisão, no âmbito da classificação e da aprovação em cada disciplina ou módulo, quanto à progressão nas disciplinas não terminais, transição para o ano de escolaridade subsequente, à admissão à matrícula e à conclusão do nível secundário de educação.

A avaliação sumativa externa para os alunos dos cursos científico-humanísticos realiza-se no ano terminal da respetiva disciplina.

Cursos Profissionais

No caso particular destes cursos, a avaliação sumativa ocorre no final de cada módulo/UFCD, com a intervenção do professor e do aluno (que faz autoavaliação), sendo formalizada em reunião de Conselho de Turma de Avaliação, no final de cada semestre. Incide ainda sobre a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) e integra, no final do 3.º ano do ciclo de formação, uma Prova de Aptidão Profissional (PAP). Expressa-se na escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação de cada módulo publicitada em pauta sempre que o aluno atinja a classificação mínima de 10 valores, depois de validada pelo conselho de turma de avaliação e ratificada pelo órgão de gestão.

No final de cada semestre letivo são tornadas públicas as classificações dos módulos concluídos.

No final dos cursos profissionais, as classificações da FCT e da PAP são tornadas públicas.

Os alunos que não concluíram os módulos por falta de assiduidade em qualquer ano do curso, ficam obrigados ao cumprimento de medidas de recuperação de aprendizagens ou de reposição de horas de formação, conforme a natureza das faltas, que incidirão sobre a(s) disciplina(s) em que ultrapassaram aquele limite. Caso apresentem justificação aceite pelo Diretor de Turma, são submetidos a atividades de recuperação da aprendizagem correspondente ao número de faltas que excede o limite definido. Nas situações em que não apresentem justificação ou em que esta não tenha sido aceite pelo Diretor de Turma, nos termos da Lei, são submetidos a atividades de reposição de horas de formação e de recuperação das aprendizagens. Estas são cumpridas presencialmente e correspondem ao número de faltas que excede o limite definido, com exceção das faltas injustificadas de carácter disciplinar que não são passíveis de reposição. Os alunos que estão em situação de excesso de faltas não podem ser avaliados aos módulos/UFCD enquanto não cumprirem o Plano de Recuperação/Reposição.

Para alunos que não obtiveram aprovação em determinados módulos/UFCD, relativos a ano(s) anterior(es), os que se encontram fora do ciclo de formação, ou os que queiram obter melhoria de classificação, preveem-se épocas de exame ao longo do ano. No 3º ano do ciclo de formação, os alunos dispõem de uma época suplementar a decorrer no mês de julho, para efeitos de conclusão do curso. Em todas as situações, devem requerer, em documento próprio, a realização de exame para aprovação dos módulos/UFCD não realizados. Esta inscrição deverá ser realizada nos serviços administrativos, mediante o respetivo pagamento. A classificação final do módulo corresponde à nota obtida no exame realizado.